

A EMERGÊNCIA E INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO BRASIL

<http://dx.doi.org/10.4025/imagenseduc.v4i3.25742>

Rose Méri Santos da Silva*

Méri Rosane Silva**

*Universidade Federal de Pelotas – UFPel. Universidade Federal do Rio Grande – FURG. roseufpel@yahoo.com.br

** Universidade Federal do Rio Grande – FURG. meri.rosane@hotmail.com

Resumo

O presente artigo foi elaborado com o objetivo de diagnosticar a emergência de uma camada específica da população brasileira nomeada como crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social e a implementação de instituições destinadas a sua proteção, atendimento e assistência. O trabalho se fundamenta nas formulações de Michel Foucault, assumindo como metodologia algumas ferramentas da genealogia foucaultiana. Adotou-se como corpus de análise as legislações oficiais implementadas no país, as documentações infraconstitucionais, até chegar aos materiais que regulamentaram os núcleos de Atendimento Sócio Educativos em Meio Aberto (ASEMA) de Pelotas - RS, instituições que funcionaram como campo da pesquisa. Ao analisar esses documentos, percebe-se que a existência de crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social é produzida por formações discursivas próprias que constituem esses indivíduos como vulneráveis sociais, tendo como efeito a implementação de instituições, destinadas a sua proteção e atendimento. Observa-se, assim, que tais acontecimentos atuam como biopolíticas, operadas no sentido de controlar determinada parcela da população e de gerenciar os riscos gerados por ela, buscando uma espécie de homeostase ou um equilíbrio global dos indivíduos e das populações em que estão inseridos.

Palavras-chave: sujeito, instituições, vulneráveis sociais.

Abstract. The emergence and institutionalization of children and/or teenagers in social vulnerability at Brazil. This article was elaborated with the objective of diagnosing the emergence of a specific layer of Brazilian people named as children and or teenagers in social vulnerability and the implementation of institutions intended to their protection, care and support. To make it possible, it was used as theoretical basis Michel Foucault's examples, taking as methodology some tools from Foucaultian genealogy. It was used as analysis corpus the official laws implemented in the country, the infraconstitutional documents, up until the materials which regulate the core of Social and Educational Service in Open Environment (ASEMA) of Pelotas (RS), institutions that have functioned as research field. Analyzing this documental mass it's possible to realize that the existence of children and/or teenagers in social vulnerability is produced by selfsame discursive formations that constitutes these individual as social vulnerable, having as effect the implementation of those institutions intended to their own protections and care. This way, it's possible to observe that such happenings acts as biopolitics, used to control some slice of population and to manage the risks created by it, seeking some kind of homeostasis or even a global balance of individuals and populations where they are inserted.

Keywords: subject, institutions, social vulnerable.

Introdução

O presente artigo foi elaborado com o objetivo de diagnosticar¹ a emergência de uma camada específica da população brasileira nomeada como crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social e a implementação de instituições, destinadas a sua proteção, atendimento e assistência.

Inicialmente, deve-se salientar que no atual quadro social brasileiro ocorre uma universalização de enunciados que naturalizam a existência de uma camada da população, nomeada como crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social, tratando-os como aqueles que necessitam ser assistidos e protegidos, tendo como efeito a criação de instituições, sob a responsabilidade do governo², implementadas para atendê-los e suprir suas necessidades.

É na expectativa de lançar um outro modo de pensar essa realidade que a presente produção textual foi elaborada, fundamentando-se nas formulações de Michel Foucault. É também a partir do referido autor que se assume como investimento metodológico, algumas ferramentas da genealogia. Destaca-se que não é um uso qualquer da genealogia que se assume neste trabalho; mas, sim, na perspectiva utilizada por Michel Foucault, que foi buscar em Nietzsche atravessamentos que a tornaram um modo de operar seus estudos.

É essa utilização da genealogia foucaultiana que possibilita “[...] o acoplamento dos conhecimentos eruditos e das memórias locais, acoplamento que permite a constituição de um saber histórico das lutas e a utilização desse saber nas táticas atuais” (FOUCAULT, 1976/1999, p. 13-14)³ e que serviu de inspiração

metodológica para a realização deste trabalho, elaborado no sentido de compreender a emergência de crianças e/ou adolescentes demarcadas como em vulnerabilidade social e a implementação de instituições estatais destinadas ao seu atendimento e assistência.

Adotaram-se como *corpus* de análise⁴ as legislações oficiais implementadas no país, iniciando pelas constituições brasileiras, até chegar aos documentos que regulamentaram as instituições denominadas de Atendimento Sócio Educativo em Meio Aberto (ASEMA) de Pelotas⁵. Entretanto faz-se necessário salientar que, ao proceder dessa maneira, trabalhou-se com uma linearidade histórica que se manifesta somente no sentido de uma organização de apresentação deste artigo, mas não de um atrelamento ao sentido tradicional da história, que supõe uma verdade como eterna, um ponto de partida (origem) que perpassa todo o tempo, como se fosse à procura

[...] da essência exata da coisa, sua mais pura possibilidade, sua identidade cuidadosamente recolhida em si mesma, sua forma imóvel e anterior a tudo o que é externo, acidental, sucessivo. [...] Procurar por tal origem é tentar reencontrar ‘o que era imediatamente’, ‘o aquilo mesmo’ de uma imagem exatamente adequada a si [...]; é querer tirar todas as máscaras para desvelar enfim uma identidade primeira (FOUCAULT, 1993, p. 17).

O tratamento que se atribui neste artigo à história é sob o ponto de vista genealógico. Nele, o sentido histórico reconhece que se vive sem referências, que não há coordenadas

se à data em que foram proferidas; a segunda indica o ano de publicação da obra no Brasil.

¹ Diagnosticar é utilizado neste trabalho no sentido de “estabelecer o que constitui nosso presente, os acontecimentos que repetimos [...]. Não se trata de compreender o presente a partir do passado (como uma época do mundo) nem do futuro (como anúncio ou promessa), mas em sua diferença, a partir de si mesmo” (CASTRO, 2009, p. 107).

² Governo será considerado aqui como “instituição do Estado que centraliza ou toma, para si, a caução da ação de governar” (VEIGA-NETO, 2005, p. 82).

³ Nas citações de Michel Foucault, das aulas ministradas no *College de France*, a primeira data refere-

⁴ Aqui, *corpus* de análise deverá ser entendido como “um conjunto de textos associados a inúmeras práticas sociais”, considerando-se ainda que “esses textos não seriam realidades mudas, as quais, por um trabalho de interpretação e análise, seriam despertas, revelando sentidos escondidos, palavras talvez nunca faladas, as quais seriam orientadas por uma certa iluminação teórica definidora do que realmente diriam os ditos”. Eles serão vistos e entendidos na “sua materialidade pura e simples de coisas ditas em determinado tempo e lugar” (FISCHER, 2002, p. 43).

⁵ Especificamente, este trabalho remete-se aos Núcleos de Pelotas - RS, que serão mais detalhados na sequência deste texto.

originárias, que os sujeitos existem em miríades de acontecimentos perdidos.

A história dos historiadores constrói um ponto de apoio fora do tempo; ela pretende tudo julgar segundo uma objetividade apocalíptica; [...] Em compensação, o sentido histórico escapará da metafísica para tornar-se um instrumento privilegiado da genealogia se ele não se apóia sobre nenhum absoluto. Ele deve ter apenas a acuidade de um olhar que distingue, reparte, dispersa, deixa operar as separações e as margens – uma espécie de olhar que dissocia e é capaz ele mesmo de se dissociar e apagar a unidade deste ser humano que supostamente o dirige soberanamente para seu passado (FOUCAULT, 1993, p. 29).

Nessa perspectiva, para compreender o presente é preciso conhecer as condições de formação dos conceitos e das teorias que constituem uma época. Não se trata de reescrever o passado em termos do presente, aceitando como dadas as categorias de análise estabelecidas; é preciso restituir o jogo das interações que existem entre saberes e poderes específicos. Nessa acepção, ressaltar a historicidade dos fatos e das coisas é uma tentativa de entendimento de como ela acontece, como se apresenta na sua singularidade, buscando enxergar seus estratos constitutivos, suas camadas que se relacionam, se cruzam, se dizem, se enunciam e se constituem.

De este modo se trata de hacer entrar en interacción las relaciones que existen en el ámbito microfísico con las de alcance más general, por lo que es preciso conferir en el análisis una especial importancia a las mediaciones. Y es que son precisamente los procesos mediadores, y correlativamente la necesidad de emplear conceptos elaborados para dar cuenta de procesos situados a distinto nivel, quienes obligan a un trabajo de innovación (VARELA; ALVAREZ-URIA, s/d, p. 07).

Deleuze (1988, p. 58) resalta que Foucault espera da história uma noção muito própria, que “[...] é esta determinação dos visíveis e dos enunciáveis em cada época”, ou seja, a maneira de dizer e a forma de ver que ultrapassam os comportamentos e as mentalidades, as ideias, tornando-as possíveis. Dessa forma, “[...] a História só responde por que Foucault soube inventar, sintonizando com as novas concepções

dos historiadores, uma maneira propriamente filosófica de interrogar, maneira nova e que dá nova vida à História” (DELEUZE, 1988, p. 59).

Emergência e demarcação de um estrato social: crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social

Para compreender a emergência e a demarcação de uma determinada camada da população brasileira, nomeada como criança e/ou adolescente em vulnerabilidade social, faz-se necessário ressaltar inicialmente que essa divisão da vida humana em etapas distintas é uma invenção social e historicamente construída, e não algo naturalmente concebido. Tal perspectiva é apresentada por Bujes (2000, p. 26), ao enfatizar a questão da infância como algo que passou a fazer parte da história recentemente, ou seja, como “um acontecimento caracteristicamente moderno, produto de uma série de condições que se conjugam e estabelecem novas possibilidades de compreensão de um fenômeno que antes de uma realidade biológica, como se quis fazer crer, é um fato cultural por excelência”.

Nesse sentido, Ariès (1981, p. 18) trabalha com a noção de que o reconhecimento da infância como uma fase da existência do ser humano não ocorria: “partimos de um mundo de representação onde a infância é desconhecida”. Ela é tida como um “[...] período de transição, logo ultrapassado, e cuja lembrança também era logo perdida” (ARIÈS, 1981, p. 99). O referido autor expõe, ainda, que essa categoria da vida humana não se fazia presente porque suas particularidades, o que a distinguia do mundo adulto, não eram consideradas, como pode ser verificado no trecho a seguir:

Na Idade Média, no início dos tempos modernos, e por muito tempo ainda nas classes populares, as crianças misturavam-se com os adultos assim que eram consideradas capazes de dispensar a ajuda das mães ou das amas, poucos anos depois de um desmame tardio – ou seja, aproximadamente, aos sete anos de idade. A partir desse momento, ingressavam imediatamente na grande comunidade dos homens, participando com seus amigos jovens ou velhos dos trabalhos e dos jogos de todos os dias (ARIÈS, 1981, p. 193).

Mesmo quando passou a ser reconhecida, essa camada da população apresentava-se sob diferentes concepções, como se pode verificar no período colonial, em que existiam diferenças significativas entre crianças demarcadas por situação étnica, assim como pela classe, conforme indica Santos (2007, p. 225):

Não se buscava a meiguice e a pureza nas crianças negras escravizadas, como se fazia entre os filhos dos senhores, e sim, o trabalho. Por outro lado, várias crianças brancas, oriundas das classes empobrecidas, os chamados 'enjeitados', eram abandonadas nas ruas, nas portas das casas e nas igrejas.

Da mesma forma, segundo Coimbra (2005, p. 03), a adolescência “[...] nada mais é que um ‘fenômeno cultural’ produzido pelas práticas sociais em determinados momentos históricos, manifestando-se de formas diferentes e nem sequer existindo em alguns lugares”. Diante disso, a referida autora acrescenta que esse extrato nomeado de adolescente “[...] surge como um objeto exacerbado por uma série de atributos psicologizantes e mesmo biologizantes” (COIMBRA, 2005, p. 04).

No Brasil, em termos de legislação oficial, somente a partir da Constituição de 1934 ocorreu uma referência específica em relação à infância e à juventude, como se pode verificar no Título IV – *Da Ordem Econômica e Social*, em seu art. 138, que estabelece incumbências à União, aos estados e aos municípios:⁶

- a) assegurar amparo aos desvalidos, criando serviços especializados e animando os serviços sociais, cuja orientação procurarão coordenar;
- b) estimular a educação eugênica;
- c) amparar a maternidade e a infância;
- d) socorrer as famílias de prole numerosa;
- e) proteger a juventude contra toda exploração, bem como contra o abandono físico, moral e intelectual;

Desse modo, as categorias da infância e da juventude são juridicamente inventadas, ou seja, esses indivíduos saem do anonimato e passam a existir legalmente, sendo considerados, a partir de então, segundo critérios baseados em um mundo próprio, diferentes do adulto.

Na Constituição de 1937, os detalhamentos dos cuidados dispensados à infância e à

juventude vão se especificando cada vez mais, assim como um novo elemento é mencionado: o abandono. Antes considerado como uma prática recorrente na sociedade em geral, a partir desse momento passa a ser tratado com repúdio. Tais especificações podem ser verificadas na seção destinada à família, em seu artigo 127:

O abandono moral, intelectual ou físico da infância e da juventude importará falta grave dos responsáveis por sua guarda e educação, e cria ao Estado o dever de provê-las do conforto e dos cuidados indispensáveis à preservação física e moral.

Nesse período, vivia-se o Estado Novo, marcado por um golpe militar, protagonizado pelo então presidente da república Getúlio Vargas, caracterizando a Era Vargas. Nessa fase, os partidos políticos foram abolidos, adotando-se um governo com características ditatoriais, que desempenhava um papel intervencionista, inclusive, na economia.

Nas constituições seguintes, tanto na de 1946 como na de 1967, não ocorreu modificação quanto à maneira de se referir às crianças e/ou aos adolescentes. Somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, denominada Constituição Cidadã, que se observa uma mudança quanto à nomenclatura. Na Seção III – *Da Assistência Social*, adotam-se as expressões crianças e adolescentes carentes, como podemos verificar:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

Ao analisar essas constituições que regulamentaram o país, observa-se que nelas não existe qualquer citação ao termo vulnerabilidade social, sendo que as referências relacionadas à nomeação de crianças e/ou adolescentes, quando passaram a existir, se estabeleceram de uma maneira bastante generalizante.

O processo seguinte ocorreu no sentido de observar as documentações infraconstitucionais, ou seja, aqueles dispositivos e leis que implementam as constituições, tentando explicitar a maneira como os discursos ali presentes nomeavam essa parcela da população, composta de crianças e/ou adolescentes, como em situação de vulnerabilidade social.

⁶ Todos os excertos evidenciados do *corpus* de análise serão destacados por uma borda de texto.

Inicialmente, destacou-se o Código de Menores (Decreto 17.943-A), considerado o primeiro documento legal brasileiro voltado ao atendimento da população menor de 18 anos. Popularmente chamado de Código Mello de Mattos⁷, essa lei passou a vigorar frente a uma grande efervescência social no país. O presidente era Washington Luiz, que administrava uma nação em meio à carestia, à recessão e a um aumento da população urbana, principalmente, de menores de 19 anos, que, naquele momento, representavam 51% da população (ARAÚJO; COUTINHO, 2007).

Nesse documento, a terminologia utilizada para caracterizar essas crianças e adolescentes era a de menores abandonados, como pode se observar em seu Capítulo IV, que traz em seu título a expressão *Dos menores abandonados*.

CAPÍTULO IV

DOS MENORES ABANDONADOS

Art.26. Consideram-se abandonados os menores de 18 anos:

I. que não tenham habitação certa, nem meios de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos ou por não terem tutor ou pessoa sob cuja guarda vivam;

II. que se encontrem eventualmente sem habitação certa, nem meios de subsistência, devido a indigência, enfermidade, ausência ou prisão dos pais, tutor ou pessoa encarregada de sua guarda;

III, que tenham pai, mãe ou tutor ou encarregado de sua guarda reconhecidamente impossibilitado ou incapaz de cumprir os seus deveres para com o filho ou pupilo ou protegido;

IV, que vivam em companhia de pai, mãe, tutor ou pessoa que se entregue à prática de actos contrários à moral e aos bons costumes;

V, que se encontrem em estado habitual de vadiagem, mendicância ou libertinagem;

VI, que frequentem lugares de jogo ou de moralidade duvidosa, ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida. [...]

Percebe-se, assim, a produção de discursos marcando e objetivando uma determinada parcela da população, pois não era todo e qualquer menor classificado como menor abandonado; somente aqueles que apresentassem as características indicadas pelo

Código de Menores, relacionadas desde a situação de mendicância e pobreza ou mesmo à falta de residência fixa (alíneas I, II e III).

Saliente-se, ainda, que o referido documento nomeava como abandonados não somente aqueles que fossem submetidos a situações desfavoráveis, mas todos que desempenhassem comportamentos ou atitudes tidas como anormais para os padrões da época (alíneas IV, V e VI).

Já, em 1979, tivemos a implementação da Lei 6.697, que alterou o *Código de Menores* e introduziu o conceito de menor em situação irregular, como se pode ver em seu Art. 1º, do Livro I, na Parte Geral, no Título I – *Disposições Preliminares*. Afirma-se que esse código

[...] dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores: até dezoito anos de idade, que se encontrem em situação irregular.

Afora os documentos relacionados às constituições e aos regulamentos infraconstitucionais, destacam-se aqueles referentes ao campo da assistência social ou, mais especificamente, o texto final da Política Nacional da Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica do SUAS⁸ (NOB/SUAS), datados de setembro de 2004 e março de 2005, respectivamente, e que trazem no item relativo aos objetivos da proteção social básica a expressão vulnerabilidade social, como podemos verificar no excerto abaixo:

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social [...] (PNAS, 2004, p. 19) (NOB/SUAS, 2005, p. 20).

Tais documentações expressam oficialmente pela primeira vez a terminologia vulnerabilidade social, a qual, mesmo não estando presente em nenhuma Constituição brasileira, passa a fazer

⁷ José Cândido de Albuquerque Mello Mattos foi jurista, escritor e advogado. Considerado como o primeiro Juiz de Menores da América Latina, foi referenciado pelas discussões internacionais em torno do tema. Promoveu a consolidação e sistematização de uma legislação de assistência e proteção aos menores.

⁸ O SUAS é um sistema constituído por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da assistência social, prestados diretamente – ou através de convênios com organizações sem fins lucrativos – por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público.

parte do cotidiano da população, assim como a ser recorrente em diversas legislações, principalmente, após a década de 1980, absorvendo-a da área da saúde, quando foi amplamente utilizada com relação ao HIV/Aids.

Destaca-se, então, a emergência de um estrato social, trazido à luz por formações discursivas próprias que tornaram possível sua existência e que produzem essas crianças e/ou adolescentes como vulneráveis sociais. É no entrecruzamento do que é dito e do que é visto que se reconhece o surgimento dessa realidade até então não nomeada.

A institucionalização de crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social

A partir da demarcação de uma camada da sociedade, que passa a existir com crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social, é produzida uma série de estratégias e mecanismos múltiplos, tais como a implementação de instituições, estabelecidas no sentido de administrar e gerenciar tanto os indivíduos como as populações, que se formam mediante esse espectro da vulnerabilidade social. Traversini (2003, p. 130) expõe que esses grupos considerados em vulnerabilidade social são a população-alvo de programas governamentais planejados para conter o aumento do risco, ou seja, são ações planejadas para diminuir ou eliminar os problemas identificados como um risco para si e/ou para a população.

Dessa forma, como havia sido proposto inicialmente, pretende-se adentrar caminhos que permitam lançar um olhar que tenta compreender como, em que contexto e quais efeitos e verdades são gerados por esses discursos, que produzem sujeitos tidos como vulneráveis e, ao mesmo tempo, os colocam como indivíduos que necessitam de proteção e assistência, justificando, assim, a formação de instituições para atendê-los.

No Brasil, os primeiros registros do desenvolvimento de políticas sociais relacionadas à criação de instituições assistenciais, implementadas e mantidas pelo Estado, têm início com a própria colonização. Segundo Marcílio (2006, p. 130), “quando os pais ou os parentes não assumiam a responsabilidade por um filho, essa obrigação recaía sobre a Câmara Municipal, que devia encontrar os meios para criar a criança sem-família”. Mas, na prática, essa situação sempre foi enfrentada com diversas dificuldades e falta de interesse por parte dos

governantes. No período colonial, nem o Estado nem a Igreja – por meio dos jesuítas, que na época detinham a hegemonia educacional da infância brasileira – assumiram a assistência aos pequenos abandonados.

Observa-se que essa assistência aos expostos⁹ custava aos cofres das Câmaras Municipais gastos muito significativos, consumindo grande parte de suas receitas. Dessa forma, a municipalidade tentava de todas as maneiras isentar-se de tal responsabilidade. Inicialmente, as Câmaras Municipais delegaram os serviços de proteção a outras entidades, mediante convênios estabelecidos principalmente com as Santas Casas de Misericórdias, mas mantendo a responsabilidade de subsidiar financeiramente essas crianças.

Marcílio (2006, p. 185) atribui ainda que essa prática de acolhimento de órfãos se estabelece no Brasil, orientando-se pela tradição ibérica, segundo a qual caberia à Santa Casa de Misericórdia o monopólio da assistência à infância abandonada, contando com o auxílio da respectiva Câmara Municipal. Tais crianças eram enviadas a essas instituições nas quais observavam-se altos índices de mortalidade infantil¹⁰, sendo que aquelas que sobreviviam eram enviadas precocemente ao mercado de trabalho. As crianças, principalmente as do sexo masculino, atuavam como aprendizes nas Companhias de Marinheiros ou nas Companhias de Arsenal de Guerra, sendo que nesses locais conviviam com presos comuns, portugueses degredados e escravos condenados às galés¹¹, numa brusca inserção no mundo do trabalho e da violência (MARCÍLIO, 2006, p. 105).

⁹ Expressão usada por Marcílio (2006, p. 195) para nomear a infância abandonada. A autora ainda utiliza outras designações, como “santa infância, órfãos, infância desvalida, infância abandonada, petizes, peraltas, menores viciosos, infância em perigo moral, pobrezinhos sacrificados, vadios, capoeiras”.

¹⁰ Nessas instituições as taxas de mortalidade infantil eram elevadíssimas, as mais altas de todos os segmentos da sociedade, inclusive, mais altas que a dos escravos. Eram encontradas cifras de 85% a 90% de mortes antes do primeiro ano de vida (MARCÍLIO, 2006, p. 105).

¹¹ Galé é uma espécie de antiga embarcação de guerra, comprida e estreita, que emergia pouco acima da água, impelida basicamente por grandes remos (CARVALHO; PEIXOTO, 1972, p. 512).

Essas instituições implementaram o sistema de Rodas dos Expostos, que se constituía de um cilindro oco de madeira, que girava em torno do próprio eixo, com uma abertura em uma das faces, construído em um tipo de janela, onde eram colocados os bebês. Esse dispositivo, de origem medieval e italiana, era utilizado inicialmente para manter o máximo de isolamento dos monges reclusos, mas posteriormente foi adotado também para preservar o anonimato daqueles que depositavam neles bebês enjeitados. As figuras abaixo trazem exemplos de Rodas de expostos das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro (MARCÍLIO, 2006, p. 144-145).



Figura 1: Roda de Expostos do Rio de Janeiro. Museu do IHGB. Rio de Janeiro.



Figura 2: Roda de Expostos de São Paulo. Museu da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. (Foto Norival Corrêa/Eletropaulo)¹².

Segundo Marcílio (2006, p. 144), as “[...] primeiras instituições de proteção à infância desvalida só surgiram no século XVIII e, até a Independência, limitaram-se a apenas três cidades: Rio de Janeiro, Salvador e Recife”. A autora indica que durante meados do século XVII e início do século XVIII o abandono passou a ser uma prática socialmente condenada, principalmente porque os maus cuidados e a indiferença com relação à infância faziam com que grande parte das crianças morresse. Quando isso representou um risco para o Estado, já que não haveria mão de obra para a indústria nem força humana para o Exército, num país que se encontrava em franco desenvolvimento industrial, o abandono passou a ser tomado como um problema social, demográfico e político, resultando, inclusive, no fechamento dessas instituições.

Com a aprovação do *Código de Menores*, ou *Código de Melo Mattos*, em 1927, definia-se um novo projeto jurídico e institucional no país, mas somente a partir de 1929 foi abolido o anonimato do expositor, proporcionado pelo sistema de rodas de expostos. Passou a ser implantada a admissão aberta, em que havia a obrigatoriedade de identificação da pessoa que abandonava a criança.

Destaca-se aqui a mudança de tratamento dado pelo governo para o abandono. Essa prática, até então absolutamente aceita na sociedade, passou a ser condenada e tratada como crime. Com a identificação e a consequente criminalização dos responsáveis pelo abandono, ocorreu uma mudança de foco em relação a quem devia ser protegido, ou seja, até nesse momento todas as ações governamentais eram no sentido de preservar e proteger aqueles que abandonavam. A partir desse momento, com o aumento indiscriminado do número de crianças abandonadas, constrói-se uma ação governamental no sentido de conter e gerenciar essa situação, fazendo diminuir as taxas de abandono.

Em 1942, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor, conhecido como SAM, substituindo o Instituto Sete de Setembro¹³, que ficou marcado por uma política repressora e rígida. Nesse período, o Brasil estava vivendo o Estado Novo

¹² Conforme expresso no texto, estas fotos foram tiradas da obra da Marcílio (2006, p. 144-145), sendo que a referida autora não cita sua fonte.

¹³ O Instituto Sete de Setembro era uma instituição regulamentada pelo Decreto nº 21.518, de 13 de junho de 1932, destinada a recolher os menores abandonados em depósito, por ordem do juiz de Menores, até que eles tivessem conveniente destino.

(1937-1945) e sofrendo profundas alterações políticas, principalmente em decorrência da Revolução de 1930.

O SAM era um órgão do Ministério da Justiça e funcionava como um equivalente ao sistema penitenciário para a população menor de idade. Sua orientação era correcional-repressiva, e previa atendimento diferente para o adolescente autor de ato infracional e para o menor carente e abandonado, mas esse sistema era considerado responsável por dar orientações e medidas tanto para os menores abandonados como para aqueles que cometiam algum delito. Permanecia, assim, o tratamento generalista e padronizante que vinculava a pobreza com aqueles praticantes de atos infracionais.

Percebe-se uma época em que o Estado já se preocupava em identificar e intervir em qualquer situação que desestabilizasse a ordem, considerando que todas essas ocorrências deveriam ser alvos de ações preventivas e controladoras. Surgiram, então, diversas instituições responsáveis pelo gerenciamento e controle dessas condutas, visando sempre ao desenvolvimento pleno e harmonioso da nação.

No início dos anos 1960, o papel do SAM começou a ser questionado, tanto que ficou conhecido popularmente como 'Sem Amor aos Menores', por ser considerado repressivo, desumanizante e reconhecido como 'universidade do crime' ou 'sucursal do inferno' (LORENZI, 2003).

Na área das políticas sociais voltadas à infância, esse período foi marcado pelo caráter compensatório, tendo como prerrogativa a busca constante pela diminuição da insatisfação popular e pelo arrefecimento das tensões sociais. Assim, pela Lei 4.513, de 1º de dezembro de 1964, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), que tinha como forma de ação a internação, tanto dos abandonados e carentes como dos infratores, tratando todos como menores.

A Funabem ficou responsável por elaborar e implantar a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), herdando do SAM o prédio, a estrutura de recursos humanos e, com isso, toda a sua cultura organizacional, assim como grande parte de seus problemas.

Em 1979, foi criado o *Estatuto do Menor*, buscando superar as dificuldades ainda enfrentadas. Tal código atribuía aos governos estaduais a responsabilidade pelas instituições de proteção e assistência ao menor, sob a supervisão das políticas gerais estabelecidas pela

Funabem, assim como criava instituições de internamentos totais para o abrigo das crianças carentes e infratores.

Tais elementos não foram suficientes para uma melhora efetiva dos problemas vividos. Sendo assim, foi instituído o *Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA), pela Lei nº 8.069/1990, que extinguiu a Funabem (MARCÍLIO, 2006, p. 227).

Dentre as muitas inovações introduzidas pelo ECA, destaca-se a diferenciação do tratamento previsto para crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social e àqueles praticantes de atos infracionais, como podemos verificar, no art. 86 do Título I, no art. 98 do Título II e no art. 103 do Título III. Os títulos I e II preveem um caráter preventivo e de proteção a crianças e/ou adolescentes, enquanto que o Título III institui uma série de medidas especificamente para autores de atos infracionais.

Livro II - Parte Especial

Título I - Da Política de Atendimento

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 86 - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Título II - Das Medidas de Proteção

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 98 - As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

Título III - Da Prática de Ato Infracional

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 103 - Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

A Lei 8.069/1990 estabelece, também, como linhas de ação da política de atendimento, a implementação e as responsabilidades por políticas e programas de assistência social, como podemos verificar no artigo abaixo:

Art. 87 - São linhas de ação da política de atendimento:

- I - políticas sociais básicas;
- II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência,

maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Já o Art. 88 estabelece os responsáveis pelas diretrizes de atendimento, como se observa a seguir:

Art. 88 - São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Observa-se, assim, a indicação de que deveriam ser criadas entidades de atendimento, sob a responsabilidade do governo municipal, regulamentadas pelo artigo abaixo:

Capítulo II - Das Entidades de Atendimento

Seção I - Disposições Gerais

Art. 90 - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sociofamiliar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - abrigo;

V - liberdade assistida;

VI - semiliberdade;

VII - internação. ~~grifo nosso~~

Destaca-se aqui a alínea II, que faz pela primeira vez referência ao ASEMA. Sendo assim, torna-se necessário mencionar algumas considerações quanto a esse tipo de política de atendimento.

Inicialmente, ressalta-se a questão da nomenclatura, que se utiliza da expressão 'apoio socioeducativo em meio aberto', em substituição a 'apoio social e educativo' em meio aberto. Tal modificação, ocorrida em decorrência de uma tentativa de adequação gramatical, ocasionou uma confusão no foco de atuação da referida política, visto que, ao serem nomeadas como medidas de caráter social e educativas em meio aberto, elas assumiam um caráter mais amplo, direcionando seu foco àqueles que estivessem em situação de risco, seja por violência, seja por pobreza extrema ou qualquer situação em que tivessem seus direitos violados.

Ao ser expressa como destinada a crianças e adolescentes em regime de apoio socioeducativo em meio aberto, desencadeou-se uma considerável confusão com as medidas aplicadas ao adolescente que já haviam rompido com a lei, ou seja, dando uma ênfase mais restrita, direcionada somente aos praticantes de um ato infracional. Entretanto não era essa a intenção dos formuladores do projeto de lei ao elaborarem esse regime, pois o conceito utilizado como apoio social e educativo em meio aberto foi elaborado no sentido de designar toda "[...]a gama de programas de atendimento que acontecem fora dos âmbitos da família, das escolas e das diversas formas de institucionalização totalizantes¹⁴, como internatos, abrigos e hospitais" (LORENZI, 2003), e não somente àqueles em conflito com a lei.

Outro aspecto destacado por Assis (2008), que deve ser ressaltado, é o fato de que o ECA fornece as diretrizes para o funcionamento dessas instituições, mas não define o que vem a ser "atendimento socioeducativo em meio aberto"²², gerando problemas de interpretação e/ou de reduções conceituais. Essa situação pode ser verificada quando os ASEMA são tratados como um dispositivo de atendimento a crianças e adolescentes em conflito com a lei e com prática de ato infracional, reduzindo seu espectro de abrangência e perdendo seu caráter de prevenção. Segundo esse mesmo autor, essas instituições deveriam ser oferecidas de forma aberta, ou seja, em complementação à escola e à família, diferenciando-se do sistema prisional,

¹⁴ Instituições totalizantes são aquelas em que crianças e/ou adolescentes permanecem em tempo integral, ficando privados de liberdade e do convívio comunitário, semelhante ao sistema prisional (LORENZI, 2003).

que prevê a internação e a privação de liberdade como medida punitiva àqueles que já infringiram a lei.

À luz dessas considerações e tentando compreendê-las em operação, faz-se importante lançar um olhar sobre os ASEMA de Pelotas, pois foi mediante vivência do cotidiano dessas instituições que se desencadeou o processo de elaboração do presente trabalho.

Uma possibilidade de operação da política de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto: os ASEMA de Pelotas

Essas instituições denominadas ASEMA foram implementadas em Pelotas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Social (SMDHCAS), distribuídas em regiões periféricas da cidade.

Quanto ao período de implantação desses estabelecimentos, há divergência em relação à data, pois no Projeto Político-Pedagógico encontra-se como referência o ano de 1999, já o artigo denominado *Perpetuando dependências: uma leitura do Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto na cidade de Pelotas*¹⁵ indica o período compreendido entre os anos de 1995 e 1996, como se pode verificar na citação: “Diante desse conjunto de leis, o município de Pelotas criou, em 1995, embora efetivamente implantado em 1996, o Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto (ASEMA)” (VIEIRA, 2004, p. 159).

Todavia faz-se necessário salientar que a intenção aqui não é tratar da constituição dessas instituições em suas especificidades, mas compreender os saberes, os poderes, enfim, os dispositivos acionados para produzir esses sujeitos nomeados de vulneráveis sociais e a sua institucionalização. Adentrando-se um pouco mais a análise dos documentos de implantação dos ASEMA de Pelotas, vê-se como constante a presença de enunciados que demarcam a existência de uma categoria que é a da criança e do adolescente em vulnerabilidade social. Isso pode ser verificado no Projeto Político-Pedagógico, o qual aponta como objetivo geral dessa instituição “assegurar o desenvolvimento e

proteção integral da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social”.

Nesses estabelecimentos são colocadas em funcionamento duas ênfases bastante relevantes na analítica foucaultiana: o poder e o saber. Trata-se de um poder que extrai do próprio indivíduo um saber específico, que nasce do seu comportamento, da sua observação. Ou seja,

[...] temos antes que admitir que o poder produz saber (e não simplesmente favorecendo-o porque o serve ou aplicando-o porque é útil); que poder e saber estão diretamente implicados; que não há relações de poder sem constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relações de poder. (FOUCAULT, 2009, p. 30).

Percebe-se, assim, a atuação de poderes diversos que interagem no cotidiano desses ASEMA, definindo saberes, competências, atuações, instâncias que se entrecruzam, se relacionam, se justificam e, mais do que tudo isso, produzem sujeitos determinados como em vulnerabilidade social.

É no cotidiano vivenciado pelos indivíduos assistidos por essas instituições que se vê a prescrição de uma série de regras e normas que devem ser cumpridas. Tal rotina é organizada a partir da chegada das crianças e/ou dos adolescentes aos ASEMA, quando eles realizam a higiene pessoal, são alimentados, depois desenvolvem as tarefas ligadas à escola (fazem os temas, estudam para provas etc.). Após, participam de atividades recreativas, de artes ou agrícolas, recebem lanche, fazem nova higiene e são liberados. Tais procedimentos são absolutamente definidos e controlados, como podemos verificar no Projeto Político-Pedagógico (2003):

O projeto ASEMA será desenvolvido através de núcleos de acordo com a demanda e a possibilidade de parcerias de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00.

O turno da manhã começará suas atividades às 08:00 e terminará às 12:30 e o turno da tarde será das 12:30 às 17:00. Em dias de chuva haverá tolerância de 15 minutos para a entrada das crianças e adolescentes.

O horário de trabalho dos funcionários é das 08:00 às 14:00, das 11:00 às 17:00, tendo quando necessário o horário

¹⁵ Esse artigo foi publicado na revista *Cadernos de Educação*, da Universidade Federal de Pelotas (UFPe), tendo sido elaborado pelo professor da Faculdade de Educação (UFPe), Doutor em Educação, Jarbas Santos Vieira, com o objetivo de mostrar o resultado de uma pesquisa sobre os ASEMA de Pelotas.

intermediário das 09:00 às 15:00 ou das 10:00 às 16:00, com um intervalo para lanche de 15:00 minutos.

Manifesta-se aqui uma das formas de tecnologia de poder bastante relevante de ser enfatizada, que é a questão da disciplina, tomada como uma instância produtiva. Segundo Foucault (2009, p. 164), a “[...] disciplina ‘fabrica’ indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objeto e como instrumento de seu exercício”, e é exatamente no corpo desses indivíduos que esse poder-saber vai se manifestar. Para isso, faz-se necessário que o corpo seja cuidado no detalhe, que haja um controle minucioso de suas operações, não simplesmente para que faça o que se quer, mas para que opere como se quer.

No cotidiano desenvolvido nos ASEMA de Pelotas, observa-se a organização de um trabalho que atua no sentido de uma disciplinarização dos corpos dos assistidos, que passam a ser conhecidos, tratados e atendidos como indivíduos em vulnerabilidade social. Evoca-se aqui uma das “[...] teses fundamentais da genealogia: o poder é produtor de individualidade” (MACHADO, 1993, p. XIX), ou seja, as análises genealógicas mostram que o poder disciplinar, aquele que atua sobre o corpo, que faz o

[...] adestramento do gesto, a regulação do comportamento, a normalização do prazer, a interpretação do discurso, com o objetivo de separar, comparar, distribuir, avaliar, hierarquizar, faz com que apareça pela primeira vez na história esta figura singular, individualizada – o homem – como produção do poder. Mas, também, e ao mesmo tempo, como objeto de saber. (MACHADO, 1993, p. XIX) ~~(ibid.)~~

Nesse sentido, o olhar genealógico nos reporta à questão do corpo, não como sede de instintos, desejos e sentimentos perenes ou como lugar de pura fisiologia, mas com a noção de que “[...] ele é formado por uma série de regimes que o constroem; ele é destruído por ritmos de trabalho, repouso e festa; ele é intoxicado por venenos – alimentos ou valores, hábitos alimentares e leis morais simultaneamente” (FOUCAULT, 1993, p. 27).

Apresenta-se, então, a disciplina ou o regime disciplinar, que se caracteriza por “[...] um certo número de técnicas de coerção que exercem um

esquadrinhamento sistemático do tempo, do espaço e do movimento dos indivíduos e que atingem particularmente as atitudes, os gestos, os corpos” (REVEL, 2005, p. 35). Assim sendo, constituem-se como “métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade” (FOUCAULT, 2009, p. 133).

Também podemos perceber nesses ASEMA uma gama de estratégias operando em torno de gerir a vida e as formas de governamentalidade¹⁶ dessas pessoas nomeadas como em vulnerabilidade social e que passam a se constituir como asematizáveis, ou seja, como indivíduos que necessitam de instituição para serem protegidos, assistidos e/ou atendidos.

Considerações finais

Neste momento, faz-se relevante destacar as palavras de Santin (2007, p. 267), ao apontar que a melhor e mais eficaz conclusão “é aquela em que não se chega ao fim do caminho, mas aquela que constata que foi dado um ou vários passos e sugere que, amanhã, será preciso retomar o caminho para continuar a caminhada”.

Deixando-se levar pelas colocações do referido filósofo, inicia-se a finalização deste trabalho não com o caráter de terminalidade, ou mesmo de esgotamento de uma trajetória, mas como uma possibilidade de encerramento, em um movimento que não se conclui em si mesmo, mas que se lança em outras direções, em outras possibilidades.

Nessa perspectiva, destaca-se que a emergência de uma camada específica da população brasileira – nomeada como crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social – e a implementação de instituições destinadas a sua proteção, atendimento e assistência, passam a ser compreendidas como biopolíticas¹⁷, que operam

¹⁶ Quanto à questão da governamentalidade, Foucault (1993, p. 291) refere-se a esse termo para designar as racionalidades específicas para governar, as formas como conduzimos os outros ou somos conduzidos e a relação entre o governo de si mesmo, dos outros e do Estado. Já a expressão governo designa a arte de governar, ou seja, diz respeito ao modo de os indivíduos conhecerem e conduzirem a si próprios e aos outros (FOUCAULT, 1993, p. 277).

¹⁷ Segundo Revel (2005, p. 26), “o termo ‘biopolítica’ designa a maneira pela qual o poder tende a se transformar, entre o fim do século XVIII e o começo

no sentido de controlar determinada parcela da população e gerenciar os riscos gerados por ela.

Pode-se verificar também que, de ações dirigidas a sujeitos vulneráveis, se produzem a vulnerabilização e a institucionalização destes, ou seja, são indivíduos que passam a existir como aqueles que precisam ser protegidos e beneficiados, compondo uma população a ser inserida em instituições para garantir sua assistência e atendimento.

A existência e a atuação dessas instâncias não devem ser naturalizadas, mas compreendidas como dispositivos que atuam no sentido de atingir o equilíbrio ou mesmo uma espécie de homeostase da vida, de 'fazer viver' (FOUCAULT, 1999, p. 291) os indivíduos e as populações em que estão inseridos.

Referências

ARAÚJO, D. C.; COUTINHO, I. S. S. **80 anos do Código de Menores**. Mello Mattos: a vida que se fez lei. Patos de Minas: Fadipa, 2007.

Disponível em:

<<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/28451-28462-1-PB.htm>>.

Acesso: 22 mai. 2008.

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

ASSIS, C. L. **Atendimento Sócioeducativo em Meio Aberto**: justificativas e reflexões.

Disponível em:

<<http://renas.org.br/2008/06/11/atendimento-socioeducativo-em-meio-aberto-justificativas-e-reflexoes/>>. Acesso: 29 jun. 2008.

BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil**, promulgada em 16 de julho de 1934.

Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>.

Acesso: 15 jun. 2008.

_____. Constituição (1937). **Constituição da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil**, promulgada em 10 de novembro de 1937. Disponível em:

do século XIX, a fim de governar não somente os indivíduos por meio de um certo número de procedimentos disciplinares, mas o conjunto de viventes constituídos em população”.

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm>.

Acesso: 30 mai. 2008.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

Acesso: 30 mai. 2008.

_____. **Decreto n. 17.943-A**, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores, as quais ficam constituindo o Código de Menores. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm>.

Acesso: 22 out. 2008.

_____. **Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm>. Acesso: 22 mai. 2008.

_____. **Lei n. 8. 069, de 13 de julho de 1990**.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso: 22 mai. 2008.

BUJES, M. I. E. O fio e a trama: as crianças nas malhas do poder. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 25-44, 2000.

CARVALHO, J.; PEIXOTO, V. **Dicionário da língua portuguesa**. São Paulo: Cultural Brasil, 1972.

CASTRO, E. **Vocabulário de Foucault**: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores. Belo Horizonte: Autêntica: 2009.

DELEUZE, G. **Foucault**. São Paulo: Brasiliense, 1988.

FISCHER, R. M. B. A paixão de trabalhar com Foucault. In: COSTA, M. V. (Org.). **Caminhos investigativos**: novos olhares na pesquisa em educação. Rio de Janeiro: DP&A, 2002, p. 39-60.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

_____. **Em defesa da sociedade:** curso dado no Collège de France (1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2009.

LORENZI, G. W. **Uma breve história dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.** Disponível em: <<http://www.promeninino.org.br/noticias/arquivo/uma-breve-historia-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-no-brasil>>. Acesso: 18 Jan. 2007.

MARCÍLIO, M. L. **História social da criança abandonada.** São Paulo: Hucitec, 2006.

REVEL, J. **Michel Foucault:** conceitos essenciais. São Carlos: Claraluz, 2005.

SANTIN, S. Esporte educacional: esporte na escola e esporte da escola. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 26., 2007, Pelotas. **Anais ...** Pelotas: Universidade Federal de Pelotas, 2007, p. 254-265.

TRAVERSINI, C. S. **Programa alfabetização solidária, o governo de todos e de cada um.** 2003. 211f. Tese (Doutorado em Educação)-Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

VARELLA, J.; ALVAREZ-URIA, F. **El método genealógico.** Madrid: Universidad Complutense, mimeo, s/d.

VEIGA-NETO, A. Governo ou governo. **Currículo sem Fronteiras**, v. 5, n. 2, p. 79-85, 2005.

VIEIRA, J. S. Perpetuando dependências: uma leitura do apoio sócio-educativo em meio aberto na cidade de Pelotas. **Cadernos de Educação**, n. 23, p. 157-176, 2004.

Recebido em: 18/03/2014

Aceito em: 16/06/2014